



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 159 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução COUNI nº 43, de 02 de maio de 2013, Resolução COUNI nº 68, de 28 de junho de 2013, a Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias nº. 99 de 28 de maio de 2013 e o contido no Processo nº. 23005.001540/2013-99 **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação Engenharia de Aquicultura, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

**Art. 2º** Manifestar-se favoravelmente à implantação do Curso a partir do primeiro semestre de 2014, condicionado à aprovação do COUNI quanto aos recursos e estruturas físicas e humanas relacionadas no referido Projeto Pedagógico.

**Art. 3º** O Curso de Engenharia de Aquicultura, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos.

- 1) Carga Horária Mínima
  - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
  - 1.2) mínima da UFGD: 3.855 horas;
  - 1.3) Mínima da UFGD em horas – aula de 50 minutos 4.626 h/-aula;
- 2) Tempo de Integralização em anos:
  - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
  - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
  - 2.3) máximo CNE: não definido;
  - 2.4) máximo UFGD: 8 anos;
- 3) Tempo de Integralização em semestres:
  - 2.1) mínimo CNE: 10 semestres;
  - 2.2) mínimo UFGD: 10 semestres;
  - 2.3) máximo CNE: não definido;
  - 2.4) máximo UFGD: 16 semestres;
- 4) Turno de funcionamento: Integral;
- 5) Número de Vagas: 60 vagas
- 6) Grau conferido: Bacharel em Engenharia de Aquicultura.

**Art. 4º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo I, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2014.

**Damião Duque de Farias  
Presidente**